



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano V Nº 329 Semana de 04 a 10 de julho de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO DE TITULARIDADE DE JAZIGOS.

A Prefeitura Municipal de Jahu através da Seção do Cemitério "Ana Rosa de Paula", NOTIFICA a todos os que tiverem conhecimento deste edital, ou a quem interessar possa, que os familiares que possuem parentes sepultados nas quadras "A"; "B"; "C"; "D"; "E"; "F"; "G" e "H", conforme relação anexa, e que tenham adquirido as sepulturas em administrações passadas na modalidade de concessão perpétua, que, contudo, encontram-se abandonadas, sendo os reparos e pintura efetuados pelo Poder Público, e havendo a necessidade premente da abertura de vagas para a construção de novas sepulturas, fica estipulado o prazo de noventa (90) dias, a partir da publicação deste edital, para a devida regularização na titularidade, desde que sejam descendentes consanguíneos do adquirente, assumindo, assim, a manutenção, sendo que o não-comparecimento no prazo acima previsto caracterizará a desistência da sepultura pelo adquirente ou seus parentes, retornando aquele bem ao domínio e posse do Município, ficando a critério deste a sua utilização para sepultamentos novos, e, na eventualidade de serem encontrados restos mortais, estes serão exumados, catalogados e depositados em ossuário construído para aquele fim específico.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 23 de junho de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO
Prefeito Municipal.

Edital de notificação Regularização de titularidade de jazigos.

QUADRA "A"

Rua A

Nº 01 - João Galiasi 22-set-1942
Nº 04 - Mario Moreira 20-out-1930
Nº 10 - Maria Maróstica 27-set-1942

Rua C

Nº 07 - Antonio Banadai 29-jan-1943

Rua D

Nº 10 - Aparecida Bunhan Alba 26-jul-1973

Rua E

Nº 04 - Maria Aparecida Testa 23-mai-1943
Nº 20 - Thereza M. Jesus 20-jun-1943

Rua F

Nº 16 - Brasilisia Franco 13-ag-1943

Rua G

Nº 01 - Maria C. do Rosario 20-set-1943

Rua H

Nº 21 - Clelia Albieri 26-mai-1950

Rua I

Nº 07 - Jovelina Vendrame Tagliabon 04-fev-1944

Nº 08 - Daniel Fuertes Barbosa 07-jul-1952

QUADRA "B"

Rua A

Nº 06 - Sebastião de Souza 05-ago-1947

Nº 07 - Feto 08-ago-1947

Rua B

Nº 01 - Doraci Aparecida Pastorelli 09-nov-1947

Nº 02 - Feto 09-nov-1947

Nº 03 - Maria de Lourdes Faria 11-nov-1947

Rua C

Nº 04 - Feto 29-jan-1948

Rua D

Nº 12 - Ivani Eleutério 20-mai-1948

Nº 13 - Iracema 25-mai-1948

Nº 21 - Feto 17-jun-1948

Nº 22 - Maria Aparecida Estivam 21-jun-1948

Nº 23 - Maria Cleide Marques 21-jun-1948

Rua E

Nº 05 - Feto 03-set-1948

Nº 14 - Maria Aparecida de Oliveira 11-set-1948

Nº 19 - Doracy Gregório 17-set-1948

Nº 20 - José Aparecido Sartori 19-set-1948

Rua H

Nº 07 - Ines Aparecida Rodrigues 09-mai-1949

Nº 21 - Feto 09-jun-1949

Rua I

Nº 05 - Antonio Roma 11-ago-1949

Nº 15 - Ramiro Soares 24-ago-1949

Nº 17 - Moacir Zani 16-dez-1961

Nº 20 - Francisco Moreira 02-set-1949

Nº 24 - Gersino Soares 10-set-1949



Rua J

Nº 25 – Maria Aparecida dos Santos..... 14-dez-1949

Rua K

Nº 08 - Paulo de Antonio 02-mar-1950

Nº 22 - Tereza Aher..... 15-mar-1950

Nº 24 – Feto..... 17-mar-1950

QUADRA “C”**Rua A**

Nº 03 – Julio Barone 14-out-1944

Nº12 - Ursula Campanholi07-nov-1944

Nº15 – Sebastião Paulino.....10-nov-1944

Rua B

Nº 03 – Ursulina Maria20-dez-1944

Nº 06 – Antonio Rocha Freitas22-dez-1944

Nº 13 – Francisco Rozoin26-dez-1944

Nº 22 – Tomaz Lalo 18-jan-1945

Rua C

Nº 09 – Durvalina Antonia de Jesus 01-mar-1945

Nº 16 – Adelaide Gutierrez 07-mar-1945

Nº 20 – Maria Umbelina Ferraz..... 19-mar-1945

Rua D

Nº 14 – Jacinto Paulo09-mai-1945

Nº 19 – José Rodrigues Filho.....22-mai-1945

Rua E

Nº 09 –Joana Falanga02-ago-1954

Nº 12 –Italia Masson21-jul-1945

Rua F

Nº 02 – Maria Kerche Almeida 25-set-1945

Nº 04 – Manoel Bronze..... 29-set-1945

Nº 09 – Manuel Ferreira08-out-1945

Nº 12 – Catarina de Oliveira 11-out-1945

Nº 22 – Antonio Carnaval03-nov-1945

Rua G

Nº 06 – Joaquim Herculano.....27-nov-1945

Nº 09 – Antonia Pegoraro05-dez-1945

Rua H

Nº 08 – Prudente de Almeida 20-fev-1946

Rua I

Nº 17 – Antonio Rodrigues 19-jun-1946

Nº 20 – João Serpa de Oliveira..... 25-jun-1946

Nº 22 – Isabel Garcia.....27-jun-1946

Rua J

Nº 07 – João Merga.....07-ago-1946

Nº 08 - Gertrudes Argas10-ago-1946

Nº 09 – Ester Rodrigues13-ago-1946

Nº 13 – Rosa Oliviate20-ago-1946

Nº 21 – Francisco Rocha..... 01-set-1946

QUADRA “D”**Rua A**

Nº 14 – Aparecida Faria 22-fev-1953

Nº 20 – Gilberto de Jesus Rodrigues..... 05-mar-1953

Rua B

Nº 03 – Maria José Batista15-mai-1953

Nº 10 – Luiz Ximenes02-jul-1953

Nº 19 – Antonio Rodrigues da Silva 12-jun-1953

Rua C

Nº 02 – Feto..... 05-set-1953

Nº 03 – Feto..... 04-set-1953

Nº 11 – Antonio Benedito Caridé..... 15-set-1953

Rua D

Nº 03 – Aparecida Sebastião.....28-nov-1953

Nº 06 - Sebastião Gomes de Oliveira.....02-dez-1953

Nº 08 – Luiz Carlos da Silva03-dez-1953

Nº 10 – Horacio Ferreira Filho.....06-dez-1953

Nº 17 – João Aparecido Didoni.....14-dez-1953

Nº 21 – Izildinha Ramos19-dez-1953

Rua E

Nº 10 – Cleide Maria Silva 02-mar-1954

Nº 11 – Celia Regina Bonfante 03-mar-1954

Nº 12 – Bernardo Hurtado Rubio 27-mar-1954

Nº 22 – Osvaldo Venesio 17-mar-1954

Rua F

Nº 03 – Julieta Curvelo A Franco..... 27-jul.1952

Nº 11 – Geraldo Palmer17-mai-1954

Nº 15 – Maria Luiza dos Santos22-ago-1949

Rua G

Nº 21 – Feto.....22-ago-1954

Rua H

Nº 05 – Feto.....27-nov-1954

Nº 12 – Feto.....09-dez-1954

Nº 16 – Feto.....16-dez-1954

Nº 18 – Feto.....16-dez-1954

Rua I

Nº 19 – Feto..... 23-fev-1955

Nº 21 – Jurandir Collaço..... 23-fev-1955

QUADRA “E”**Rua A**

Nº 01 – Adriano Manuel..... 10-abr-1956

Nº 17 – Faustina Martins 16-fev-1958

Rua B

Nº 04 –Honorina Nery da Silva28-ago-1956

Nº 07 – Francisca Maria de Jesus01-dez-1956

Nº16 – Francisco Petromare 11-jan-1958



Rua C

Nº01 – Sebastiana Tomazini 13-abr-1956
 Nº02 – Caridad Molina Sanguin 19-mai-1956
 Nº20 – Vitalina Maria da Conceição 08-jul-1958

Rua D

Nº01 – Carmen Angelo 14-abr-1956
 Nº02 – Pedro Aspersola 20-mai-1956

Rua F

Nº09 – Ana Guerra 23-fev-1957
 Nº22 – Pedro Garcia 17-nov-1958

Rua G

Nº02 – Catarina Langarini 29-mai-1956
 Nº06 – Ana José de Mello Braga 03-nov-1956
 Nº07 – Claudio Bonaje 12-dez-1956
 Nº10 – Mario Pienartine 18-abr-1957
 Nº12 – Benedito Tomaz de Oliveira Filho 05-set-1957
 Nº16 – Julio Batista 22-nov-1958
 Nº17 – Rosalina Tiburcio 08-mar-1958
 Nº19 – Luciano Machado 07-nov-1959

Rua H

Nº01 – Geni de Paula 22-abr-1956
 Nº03 – Maria Josefina Martins Tudella 03-ago-1956
 Nº04 – José Francisco de Oliveira 01-ago-1949
 Nº05 – Santana Carolina 08-out-1956
 Nº06 – Amalia Nazari Meschieri 03-ago-1949
 Nº07 – Nassim Tssa 13-dez-1956
 Nº08 – Dolores Miras Peres 06-ago-1949
 Nº15 – Celso Rodrigues 18-dez-1957
 Nº20 – Felipe Domingos 29-ago-1949
 Nº23 – Vicente Galvão da Silva 11-jan-1959
 Nº24 – Filomena Gibim 24-02-1959

Rua I

Nº01 – Verginia Silvestre 22-abr-1956
 Nº10 – Maria Teodoro 23-abr-1957
 Nº13 – Sebastiana Maria de Jesus 23-out-1957
 Nº21 – José Oliva 06-dez-1949
 Nº22 – Amadeu Teixeira 04-dez-1958

Rua J

Nº09 – João Hernandez Martinez 26-mar-1957
 Nº10 – Joaquim Minas 29-jan-1950
 Nº12 – Elvira Blanco Carrero 12-set-1957
 Nº13 – Aparecida V. Castanho 24-out-1957
 Nº16 – José L. 31-jan-1958
 Nº20 – João Pereira 15-fev-1950
 Nº23 – Francisca Benedita de Campos 26-jan-1959

Rua K

Nº04 – Angela Neutramare 01-jul-1957
 Nº08 – Fortunata Belote 02-fev-1957
 Nº10 – Angelo Bigampoli 30-abr-1957
 Nº16 – Messias Teixeira 31-jan-1958
 Nº22 – Barbosa Bonifacio de Souza 04-dez-1958
 Nº23 – Irineu Manoel 24-dez-1958

Rua L

Nº02 – Gabriel Gonçalves de Lima 13-jun-1956
 Nº03 – João Batista de Souza 21-ago-1956
 Nº04 – Benedita Pedrosa Bernardi 19-set-1956
 Nº05 – Maria Luiza de Jesus 22-ago-1950
 Nº12 – Candelino Mendes 10-set-1950
 Nº22 – Abel Ferreira dos Santos 05-dez-1958

QUADRA "F"

Rua A

Nº - Jesus Donizeti de Lima 12-dez-1957
 Nº05 – Maria Aparecida Meizolon 16-dez-1957
 Nº18 – Sandra Regina de Onofre 27-dez-1957

Rua B

Nº19 – Antonio Carlos Genipe 26-mar-1958

Rua D

Nº16 – Maria Biscalchin Gibim 27-set-1943

Rua E

Nº06 – Antonia de Almeida Prado 01-dez-1938

Rua F

Nº05 – Osvaldo F. de Oliveira 06-abr-1959
 Nº11 – Odair Soares 13-abr-1959

Rua G

Nº20 – Jovelino Jorge 24-ago-1959

QUADRA "G"

Rua J

Nº01 – Antonia Costa 29-fev-1940
 Nº14 – Aminda Acayaba de Toledo 14-set-1945
 Nº17 – Maria Aparecida Gabriel 20-jun-1947

Rua K

Nº01 – Luiz Nabuco Calmon de Araujo 20-jan-1940
 Nº11 – vazio

QUADRA "H"

Rua A

Nº13 – Rafka Paulo Iza (ou Issa) 18-set-1955
 Nº18 – Josephina Maria da Conceição 05-mai-1941

Rua B

Nº05 – Luiz Tomanosi 23-jul-1942
 Nº06 – José Laheras Sabio 30-set-1947

Rua D

Nº01 – Leoncio Ferreira Prata 26-jul-1941

Rua G

Nº02 Nasario Nicodemos 26-abr-1941

Rua I

Nº17 – Francisco P. Cruz 31-dez-1947

Prefeitura Municipal de Jahu, em 23 de junho de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
 PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.185, DE 27 DE JUNHO DE 2008.**

Proc. 015/2008
 autores : Ver. Tito Coló Neto e
 Ver. José Luiz Sette.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
 JAÚ ARTE – A.J.A..

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
 no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele
 sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JAÚ ARTE – A.J.A., entidade civil legalmente constituída, sem finalidade lucrativa, com sede e foro no Município de Jaú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 27 de junho de 2008.
 155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
 Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
 Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.186, DE 27 DE JUNHO DE 2008.**

Proc. 016/2008
 autores : Ver. Tito Coló Neto e
 Ver. José Luiz Sette.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
 DOS BOCHÓFILOS, LAZER E RECREAÇÃO DA VILA
 NETINHO “VNLR”.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
 no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele
 sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS BOCHÓFILOS, LAZER E RECREAÇÃO DA VILA NETINHO “VNLR”, entidade civil legalmente constituída, sem finalidade lucrativa, com sede e foro no Município de Jaú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 27 de junho de 2008.
 155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
 Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
 Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.187, DE 27 DE JUNHO DE 2008.**

Proc. 018/2008
 autora : Ver. Rita de Cássia Bertoncello Chacon.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
 DE AMIGOS DO BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL
 JOÃO BALAN II.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
 no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele
 sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL JOÃO BALAN II, entidade civil legalmente constituída, sem finalidade lucrativa, com sede e foro no Município de Jaú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 27 de junho de 2008.
 155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
 Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
 Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.188, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

Proc. 022/2008

autor : Ver. Newton José Colló.

Dispõe sobre a VEICULAÇÃO DE mensagem QUE ESPECIFICA, NA ÁREA DA SAÚDE, NA PUBLICIDADE OFICIAL E CORRESPONDÊNCIAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a impressão da mensagem "Doe Medula Óssea, Salve Uma Vida, informe-se pelo telefone".

- I – nos impressos e correspondências de órgãos municipais;
- II – na publicidade oficial escrita, radiofônica e televisiva do Município;

Art. 2º – A administração municipal mandará afixar, nos PASs, mensagem adotada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de junho de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.189, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

Proc. 017/2008

autor: Ver. José Carlos Borgo.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE TELEFONE CELULAR E APARELHO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de telefone celular e aparelho de reprodução de música, de qualquer tipo, no interior das salas de aula das escolas públicas Municipais.

Parágrafo único – Aos infratores da presente Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência verbal;
- II – advertência escrita e ciência aos pais ou responsáveis.

Art. 2º - Serão apreendidos os aparelhos dos infratores e devolvidos apenas aos pais ou responsáveis legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de junho de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.191, DE 1º DE JULHO DE 2008.

Altera a Lei nº 3.501, de 03 de abril de 2001.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º "caput", § 2º, alínea "f" e § 4º da Lei nº 3.501, de 03 de abril de 2001, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 12 (doze) membros, sendo seis membros do governo municipal e seis membros de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º ...

f) 1 (um) da área do esporte.

§ 4º - Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil mencionadas no parágrafo 3º serão eleitos em Assembléia Geral, após 5 (cinco) dias da publicação de Edital na imprensa local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 1º de julho de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN - Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.190, DE 1º DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre alteração de denominação de via pública.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "E" denominada pela Lei nº 2.839, de 10 de dezembro de 1992, de "Rua Ricardo Pendo", do Jardim Novo Horizonte, passa a denominar-se "Rua Ricardo Pengo".

Art. 2º - Fica mantido o mesmo ponto inicial determinado pelo Decreto nº 3.648/1992, que regulamentou a Lei nº 2.839/92, para efeito de numeração de prédios, para a Rua Ricardo Pengo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 1º de julho de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 1º DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre criação de cargos.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro funcional da Prefeitura Municipal, os cargos abaixo-relacionados:

CARGO	QUANT.	SECRETARIA	REF.	JORNADA DE TRABALHO
Médico Radiologista I	02	Saúde	43 A	10 h semanais
Operador de Máquinas I	05	Serviços Municipais	16 A	40 h semanais
Operador de Vaca Mecânica I	02	Educação	04 A	40 h semanais
Projetista Cinematográfico I	01	Cultura e Turismo	25 A	40 h semanais
Técnico de Enfermagem I	10	Saúde	12 A	40 h semanais
Técnico de Laboratório I	02	Saúde	19 A	40 h semanais

Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei Complementar irão compor o Quadro de Provimento Efetivo, através de Concurso Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 1º de julho de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos a todos os professores classificados no Processo Seletivo 2008 que as sessões de atribuição de aulas e/ou classes ocorrerão – quando houver saldo – todas as quintas-feiras, às 15 horas, durante todo o ano letivo, no Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi, na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, em Jaú.

Desde já e para todo o ano, os professores ficam convocados. O não comparecimento será caracterizado como desistência.

Jaú, 2008.

**Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Senhor Prefeito Municipal de Jahu.

Declarando homologados, à vista dos relatórios apresentados: os concursos públicos para provimento de cargos públicos das classes de: Agente Administrativo I, Agente de Controle de Vetores I, Agente de Serviços Geria I - Masculino, Auxiliar de Laboratório de Prótese Dentária I, Almozarife I, Arquiteto I, Auxiliar de Segurança I - Masculino, Cirurgião Dentista Protesista I, Coordenador de Creche I, Eletricista I, Engenheiro Eletricista I, Fiscal de Obras I, Hortelão I, Médico Clínico Geral I, Médico do Trabalho I, Médico Gastropediátrico I, Médico Oftalmologista I, Médico Pediatra I, Médico Pediatra Plantonista I, Médico Plantonista I, Médico Pneumopediatra I, Médico Radiologista I, Médico Regular I, Médico Reumatologista I, Nutricionista I, Operador de Máquina I, Programador I, Projetista Cinematográfico I, Recreador I, Técnico de Laboratório de Análise Clínica I, Técnico de Laboratório I, Técnico de Equipamento Médico Odontológico I, Técnico em Gesso I, Telefonista I, para a Prefeitura Municipal de Jahu (Edital nº 01/2008).

Jahu, 30 de Junho de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO

Prefeito Municipal de Jahu

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Atos do Secretário de Educação Municipal
Acumulação de Cargos**

O Secretário de Educação, com base no Decreto nº 41.915, de 02/07/1.997, combinado com o artigo 15 da L.C. 170/01, expede os seguintes Atos Decisórios, de acumulação legal.

- Ato Decisório nº 309/08. Conceição Ramos dos Santos, RG. 24.668.672-8, PEMEI-efetivo no CMEI Bairro Olaria e PEB-I-substituindo cargo efetivo LC 205/03 na EMEF. P.Enéas Sampaio Souza (EJA).
- Ato Decisório nº 310/08. Elizabeth Lelis Costa, RG. 9.045.579, PEB-II-Deficiente Mental efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-aposentado.

- Ato Decisório nº 311/08. Gislaíne Eli Busaranho Franchin, RG.15.805.813, PEB-I-efetivo na EE.P. Lucia Sampaio Galvão e PEB-I-efetivo na EMEF Vereador Angelo Ronchesel.
- Ato Decisório nº 312/08. Rejane Guelfi dos Santos, RG. 24.759.625-5, P.Auxiliar EMEF-efetivo na EMEF. P. Jayme de Oliveira e Souza e PEB-I substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na EMEF.P. Carlota Meira Marsíglío.
- Ato Decisório nº 313/08. Rosângela Cristina Ximenes de Aguiar, RG. 21.815.313, P Auxiliar EMEI-efetivo no CMEI P. Antonio Souza Amaral e PEB-I substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na EMEF. P. Maria de Lourdes Camargo Mello.
- Ato Decisório nº 314/08. Talita Mariane Casavechia, RG. 33.079.338-X, PEMEI-efetivo no CMEI P. Merce Terezinha Santos e PEMEI-substituindo cargo efetivo LC. 205/03 no CMEI P. Helena Canhos Sampaio.
- Ato Decisório nº 315/08. Thaís Crstiane Navarro, RG. 42.087.236-8, PEME-I-efetivo no CMEI P. Zita Sajovic Sabbagh e PEMEI-substituindo cargo efetivo LC 205/03 na mesma Unidade Escolar.
- Ato Decisório nº 316/08. Vanessa Aparecida Biz, RG. 32.387.763-1, PEB-II-Deficiente Mental efetivo na EMEF. Dr. Padua Salles e PEB-II-OFA na EE José Conti, em Igarapu do Tietê.

DURVAL ANTONIO FIORELLI

Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CIENCIA DOS ATOS E DECISÕES

Art. 212 da Lei 2288/1984 – CTM

Nome: MAQ OLEOS LTDA ME

Inscrição Municipal: 40.273

CNPJ: 50.752.187/0001-58

Processo n.º 19.783-RP, de 17/12/2007

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido encontrado nesta cidade de Jau – SP, a empresa MAQ OLEOS LTDA ME, acima qualificada, nem seu responsável legal, residente em lugar incerto e não sabido e na forma da Lei 2288/1984, Art. 212 fica NOTIFICADO da seguinte decisão:

Face os elementos constante do processo acima referenciado, foi julgado que para dar prosseguimento ao mesmo se faz necessário o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (Lei Complementar 288/2008, Art. 2º),



referente a débitos em execução fiscal, bem como a quitação ou parcelamento de seus débitos, para posteriormente procedermos a baixa da inscrição municipal 1872 a partir de 04/07/1997 e a retificação da data de início da inscrição 40273 para 04/07/1997.

Informamos, outrossim, que fica lhe facultado o direito de apresentar recurso voluntários desta decisão no prazo de 30 dias desta publicação.

Jaú, 30 de Junho de 2008

UMBERTO ALEXANDRE SILVEIRA BATTOCCHIO

Assessor de Fiscalização e Tributação

ANTONIO DIAS DE JESUS

Secretária de Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaú-SP

Processo seletivo: Conselho Tutelar de Jaú

Decreto nº 5.593 de 06 de agosto de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaú-SP CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar de Jaú, a comparecerem no local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 10/07/2008

Horário: 8:30 hs

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Paissandu, 690.

CANDIDATOS HABILITADOS

1ª Suplente - Cássia Avante Serra

2ª Suplente – Ana Carolina Beber

Jaú, 02 de julho de 2008.

Paula Camargo de Almeida Prado

Presidente do CMDCA de Jahu - SP

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 291,

Proc. 004/2008.

23 de junho de 2008. autora : Ver. Maria Heloiza Campana Almeida Leite.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃ JAUENSE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o Título de “Cidadã Jauense” a senhora CLERI PESSO LOPES GARCIA, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

23 de junho de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,

Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara

Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,

Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Regina Ap. Lonardi

Secretário Municipal de Comunicações

Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

